

INTERESSADO: II Ginásio Estadual de Vila Dalila/Capital

ASSUNTO: Convalidação de atos escolares dos alunos Erienes Santos Pinheiro, Hilda Mioko Akamene, Sigujiro Saiton, Vera Lúcia Nogueira e Erineides Santos Pinheiro.

RELATOR: Consº Luiz Contier

PARECER CEE Nº 024/76, CPG, Aprovado em 3/12/75
Com. ao Pleno em 16/01/1976

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

O Diretor do II GE de Vila Dalila, Capital, apresenta à consideração deste Conselho a situação escolar de vários alunos reprovados em exames de admissão e de outros de cuja ficha não consta o registro de tais exames.

APRECIÇÃO:

Tendo em vista a nova situação criada com a lei nº 5692/71, que aboliu os exames de admissão, considerando ainda que os alunos cursam no momento as 6ª e 7ª séries do ensino de 1º grau e tendo em conta pronunciamentos anteriores desde Conselho, formulamos a seguinte:

II- CONCLUSÃO

Convalida-se a matrícula dos alunos: Erienes Santos Pinheiro, Erineides Santos Pinheiro, Hilda Mioko Akamene, Sigujiro Saiton e Vera Lúcia Nogueira na 5ª série do 1º grau do II GE de Vila Dalila, Capital. Ficam igualmente convalidados os atos escolares subseqüentes praticados pelos interessados.

São Paulo, 3 de dezembro de 1973.

a) Consº Luiz Contier

Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Luiz Contier, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 3 de dezembro de 1975.

a) Consº José Conceição Paixão

Presidente